

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Moave – Moagem de Cabo Verde, SA, pretende recrutar 1(um) **Responsável de Segurança** para assumir a Unidade de Segurança, da Direção de Operações.

Sobre a Empresa

A Moave – Moagem de Cabo Verde, SA, é uma empresa 100% cabo-verdiana e que desenvolve as suas actividades industriais e comerciais no sector alimentar, fundada em 1972, produzindo desde 1975, dedicando-se à indústria da Fileira do Trigo enquanto seu core business, produzindo e abastecendo todo o mercado de Cabo Verde, mas que também se dedica à comercialização de diversos produtos alimentares.

A experiência, o saber, a qualidade dos seus produtos, a valorização dos seus clientes, internos e externos, entre outros aspectos, conferem à Moave os requisitos necessários que lhe permitem ser considerada como uma das grandes referências nacionais da produção e comercialização de bens alimentares.

Principais responsabilidades

A função a desempenhar inclui, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- Preparar e executar os Planos de Atividade Anual da Unidade de Segurança;
- Gerir contratos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho e Proteção das Instalações;
- Registar, avaliar, investigar e propor ações corretivas a todos os incidentes ocorridos na Moave;
- Cumprir as indicações relativas à Saúde e Segurança no Trabalho e Proteção das Instalações;
- Cumprir as regras internas que estão definidas, no sentido de garantir a Qualidade e a Segurança Alimentar dos produtos fabricados e comercializados;
- Participar nas auditorias internas e externas no âmbito do Sistema Integrado da Moave;
- Gerir os recursos humanos disponíveis, quer sejam funcionários, quer sejam trabalhadores eventuais.

Perfil do Candidato

Para o desempenho desta função, é esperado:

Requisitos académicos e experiência

- Licenciatura em Segurança e Saúde no Trabalho, Proteção de Instalações ou áreas afins; ou, em alternativa, formação técnica na área, com o mínimo de 5 anos de experiência profissional relevante para

a função;

- Conhecimentos em gestão da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Conhecimentos da legislação e das normas técnicas aplicáveis à área;
- Conhecimentos de técnicas de prevenção e combate a incêndios;
- Noções de primeiros socorros.

Requisitos adicionais

- Conhecimentos de higiene e segurança alimentar;
- Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Conhecimentos de inglês e/ou francês, com capacidade de interpretação de documentação técnica.

Competências comportamentais

- Capacidade de liderança e coordenação de equipas;
- Facilidade de trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de trabalhar de forma autónoma e responsável;
- Boa capacidade de comunicação oral e escrita.

Procedimentos de Seleção

A seleção será realizada com base na análise curricular e na realização de entrevista técnica e comportamental.

Condições de Admissão

A admissão será feita mediante celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com condições compatíveis com a função a desempenhar e com as políticas praticadas na empresa.

Candidaturas

Os(as) interessados(as) deverão enviar o dossier de candidatura até o dia 27 de fevereiro de 2026, para o endereço eletrónico recrutamento@moave.cv, com o assunto “Concurso Responsável Segurança”, contendo os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* atualizado;
- Certificados/comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional;
- Cópia do B.I./CNI/passaporte válido;
- Cartas de referência/recomendação.



Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(ANÚNCIO)

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (CONSULTOR INDIVIDUAL)

CABO VERDE

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de um Enge-
nharia Rural

Número de referência: CPV-1604-0205-CS-ICS

Data: 18-02-2026

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.

2. O Serviço de Consultoria (“o Serviço”), consiste na contratação serviço de consultoria de um Engenharia Rural, para apoiar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP-POSER) em assegurar o seguimento técnico, fiscalização e controlo da execução dos Projetos Estruturantes do POSER nas ilhas de Santiago, Fogo e Brava, garantindo qualidade técnica, cumprimento contratual e eficiência na execução físico-financeira.

3. Os critérios de pré-seleção são os seguintes:

- Formação acadêmica;
- Experiência Profissional;
- Competências e conhecimentos técnicos.

4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados das 08:30 às 16:30.

5. O POSER (“o Cliente”) convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem as suas manifestações de interesse enviando uma carta de manifestações de interesse devidamente assinada, Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuição semelhantes, experiência e referência de contactos em funções semelhantes e documentos comprovativos de titularidade dos requisitos e/ou critérios exigidos no termo de referência.

6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações2. Este último estabelece as disposições adotadas pelo

¹ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

² Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual.3. Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma.4.

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 25 de fevereiro de 2026 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 27 de fevereiro de 2026.

11. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção “Contratação Serviço consultoria de um Engenharia Rural – Ref: CPV-1604-0205-CS-ICS”, por correio eletrónico nos endereços abaixo indicados, até o mais tardar o dia 04 de março de 2026.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AMBIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER
Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –
Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;
Fax:238/261-35-58
E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv
CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.O.Bentub@ucp.gov.cv; jaime.pina@ucp.gov.cv;

endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.

³ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

⁴ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>



Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(ANÚNCIO)

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (CONSULTOR INDIVIDUAL)

CABO VERDE

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de Especialista em Energias Renováveis

Número de referência: CPV-1604-0206-CS-ICS

Data: 18-02-2026

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação à mesma.4.

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 25 de fevereiro de 2026 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 27 de fevereiro de 2026.

11. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção “Contratação serviço de consultoria de Especialista em Energias Renováveis_Ref.: CPV-1604-0206-CS-ICS”, por correio eletrónico nos endereços abaixo indicados, até o mais tardar o dia 04 de março de 2026.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AMBIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER
Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –
Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;
Fax:238/261-35-58
E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv
CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.O.Bentub@ucp.gov.cv; jaime.pina@ucp.gov.cv;

endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.

³ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

⁴ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade **BAI CABO VERDE, S.A.** para reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **13 de março de 2026**, às **10h00**, na sede da sociedade, sita no Edifício BAICenter, R/C, Chã D'Areia, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Auditoria Externa e o Relatório do Conselho Fiscal, incluindo o Relatório Anual de Governo Societário de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultado do exercício findo a 31 de dezembro de 2025.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
4. Deliberar sobre a eleição de um membro do conselho de administração, para preenchimento de vaga, no mandato em curso, na sequência de renúncia ao cargo de um administrador.
5. Apreciar e ratificar o Relatório de avaliação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização.
6. Deliberar sobre a Declaração Anual relativa à Política de Remuneração dos Órgãos Sociais emitida pela Comissão de Remuneração dos Órgãos Sociais (CROS).
7. Deliberar sobre a proposta de atualização da Política de Remuneração e da Política de Seleção e Avaliação dos Órgãos Sociais.

Todos os documentos e propostas relativos aos pontos constantes da ordem de trabalhos encontram-se disponíveis para consulta, a partir da presente data, na sede da sociedade.

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia-Geral por pessoa devidamente mandatada, nos termos da lei, dos Estatutos, e dos artigos 300.º e 301.º do Código das Sociedades Comerciais. As representações devem ser comunicadas por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, sendo os respetivos documentos entregues na sede da sociedade até ao início da reunião.

Cidade da Praia, 18 de fevereiro de 2026.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima

Banco BAI Cabo Verde, S.A.
Edifício "BAICENTER" R/C • Chã D'Areia, Praia • Cabo Verde
Tel.: +238 2602300
Email: bai@bancobai.cv • Portal: www.bancobai.cv
C.R.P.C.A.P n.º 2728 • NIF 254746420
Capital Social: 2.092.385.000\$00



COMUNICADO

DATA: 18/02/2026

ASSUNTO: Comunicação da relação de acionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A.

O BANCO BAI CABO VERDE, S.A. com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D'Areia, na cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 2.092.385.000,00 (Dois Mil Noventa e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Escudos), NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no nº 1 do artigo 53º da Lei 62/VIII/2014, de 23 de Abril, divulgar a identidade dos acionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respetivas participações:

ACIONISTAS	%	N.º AÇÕES
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	81,63%	1.707.987
SONANGOL Cabo Verde – Sociedade de Investimentos, S.A.	9,20%	192.505
Silvino Manuel da Luz	7,33%	153.340

* Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

PELO BANCO BAI CABO VERDE S.A

David Luis Dupret Hopffer Almada
Administrador Executivo

João Alberto Pereira Vargas
Diretor da Direção de Contabilidade



ANÚCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público N.º 02/DGPOG-CHGOV/2026

1. **Entidade Adjudicante:** A **Chefia do Governo**, através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.
3. **Objeto do Concurso:** Aquisição de Serviços de Rececionista no Palácio do Governo.
4. **Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
6. **Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
8. **Visita técnica de caráter obrigatório:**
Será realizada visita técnica com caráter obrigatório no local da execução dos serviços no dia **19 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas**.
9. **Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.
10. **Críterio de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso.
11. **Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivo documentos deverá ser entregue via PECP até às 23:59 horas do dia 04 de março de 2026.
12. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10:00 horas do dia 05 de março de 2026, na sala de reunião da DGPOG, sito em Várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
13. **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.
14. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº 50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 12 de fevereiro de 2026

A Directora Geral
Elisângela Vieira



ANÚCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

"Climate Action Associate"

link: <https://app.unv.org/opportunities/1784888021266709>.

Os "Termos de Referência" podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **02 Março de 2026**

Duração do contrato: **6 meses**

Tipo de contrato: **UNV Nacional Jovem**

Data limite de envio das candidaturas: **27 de Fevereiro de 2026**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana).

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITAS).

Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-selecionadas para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.

MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

Contacto: 9320042/ 5906032
Whatsapp: 00221778735052



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público por Lotes N° 01/DGPOG-CHGOV/2026

1. Entidade Adjudicante: A Chefia do Governo, através da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público por lotes, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento: Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.

3. Objeto do Concurso: Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Conforto repartido em lotes da seguinte forma:

- Lote 1 – Ilha de Santiago – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Palácio do Governo e no Gabinete do Antigo Presidente da República Doutor Jorge Carlos de Almeida Fonseca - Plateau.

- Lote 2 – Ilha de São Vicente – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Gabinete da Chefia do Governo.

4. Prazo de execução do contrato: de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

5. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>

6. Propostas variante: No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.

7. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

8. Visita técnica de caráter obrigatório

Serão realizadas visitas técnicas com caráter obrigatório nos locais da execução dos serviços nos dias seguintes:

Lote 1 – dia 12 de fevereiro, às 10:00 horas.

Lote 2 – dia 12 de fevereiro às 10:00 horas.

9. Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;

10. Prazo de manutenção de propostas: 60 (sessenta) dias.

11. Critério de adjudicação: economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso.

12. Data de apresentação de propostas: A proposta e respetivo documento deverá ser entregue via PECP até às 23:59 horas do dia 25/02/2026.

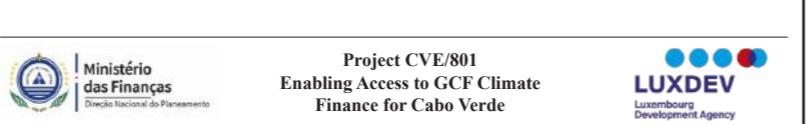
13. Ato público: Abertura das propostas pelas 10:00 horas do dia 26/02/2026, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

14. Identificação do autor do anúncio: DGPOG da Chefia do Governo.

15. Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 05 de fevereiro de 2026

A Diretora Geral
Elisângela Vieira



NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST N° A-C-VE801-2026-0001

Title: Contracting services to support the national candidate direct access entity to in meeting green climate fund basic and specialized fiduciary requirements
Maximum budget: 50 000 EUR - Performance period of 04 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **< Contracting services to support the national candidate direct access entity to in meeting green climate fund basic and specialized fiduciary requirements >** on behalf of project CVE/801 receiving financial support from the Green Climate Fund (GCF) with grant management support through the United Nations Office for Project Services (UNOPS).

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in institutional capacity building and public financial management advisory services.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in preparation of an entity to meet fiduciary requirements set by an established entity with preference towards GCF, EU DG INTPA, World Bank, MAF, IFC, AfDB, EIB or the Adaptation Fund.

The start of the contract is foreseen for **May 2026** and for a duration of **04 months**. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 50 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

E-mail: nathaly.santos@luxdev.lu

c/c: carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **16.03.2026 at 10h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/IgDvxJ-yJV_XTZUl-ecX1BFAS73VhELflqVhVWCDHcR-7vw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

Técnico Sénior de Contabilidade (m/f)

Estamos à procura de um(a) profissional qualificado(a) para integrar a Direção de Contabilidade de uma Instituição financeira integrada num Grupo Internacional. Procuramos um perfil com experiência na área contabilística e financeira, com capacidade de rigor técnico, autonomia e forte sentido de responsabilidade.

Principais Responsabilidades:

- Participar no processo de fecho mensal e anual de contas;
- Assegurar o registo contabilístico das operações, garantindo a sua conformidade com as normas aplicáveis;
- Preparar reportes de gestão, corporativos, fiscais e regulatórios, assegurando a sua tempestividade e fiabilidade;
- Apoiar na preparação das demonstrações financeiras;
- Efetuar reconciliações e análises de contas;
- Colaborar com auditores internos e externos, disponibilizando informação e esclarecimentos necessários;
- Apoiar o processo orçamental e o acompanhamento da execução orçamental;
- Contribuir para a melhoria contínua dos processos contabilísticos e de controlo interno;
- Participar em projetos internos com impacto na área financeira.

Perfil e Requisitos

- Formação superior em Contabilidade, Gestão, Economia ou áreas equivalentes;
- Experiência mínima de 3 a 5 anos em funções na área contabilística ou financeira (preferencialmente no setor bancário ou em auditoria);
- Bons conhecimentos de MS Office, com domínio de Excel;
- Certificação como Técnico Oficial de Contas (ou elegível para inscrição na Ordem profissional);
- Conhecimentos das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS);
- Conhecimentos de fiscalidade cabo-verdiana;
- Elevado sentido de rigor, organização e responsabilidade;
- Capacidade analítica, espírito crítico e atenção ao detalhe;
- Boa capacidade de comunicação e trabalho em equipa.

O que oferecemos

- Integração numa organização sólida, em forte expansão;
- Participação em projetos desafiantes com impacto direto no negócio;
- Ambiente de trabalho exigente, mas colaborativo, com oportunidades de desenvolvimento contínuo;
- Oportunidades de desenvolvimento e formação contínua;
- Remuneração salarial atrativa, incluindo subsídio de Natal, de férias e outros complementos;
- Remuneração variável anual, indexada à avaliação de desempenho;
- Acesso a um conjunto abrangente de benefícios sociais.

Condições de seleção:

- Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até dia 27 de Fevereiro de 2026 com a referência Recrutamento Técnico Sénior de Contabilidade através do correio eletrónico rh@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.

Banco Interatlântico, S.A., Sede Social Rotunda Homem de Pedra, Chã de Areia CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi.cv, Capital Social 1.000 000 000 CVE, Reg. Com. 2/1999/06/08 Grupo Caixa Geral de Depósitos



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO N° 03/2026

O Dr. Paulo Jorge Santos Aires, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Acção Declarativa Ordinária registados sob o nº 21/2024**, movidos pelos autores Celina Mendes Sanches e Júlio Mendes Dias, ambos solteiros, naturais da Freguesia de São Miguel Arcanjo, residentes na França, **nos quais fica, por esta via, devidamente citado o réu Moisés Carvalhal Fernandes, solteiro**, titular do CNI nº 19630406M001U, com última residência conhecida em Palmarejo Baixo - Cidade da Praia, actualmente residente em parte incerta, **para, no prazo de vinte dias, que se contará depois de finda a dilação de quarenta e cinco dias, contados da 2ª publicação do presente anúncio, querendo, contestar os autos acima referidos, em que os pedidos dos autores são: que seja a presente acção julgada procedente e consequentemente seja o réu condenado a pagar aos autores a quantia de 5.920.000\$00 (cinco milhões, novecentos e vinte mil escudos), acrescida de juros de mora contados desde 23 de setembro de 2025 até ao efectivo e integral pagamento, bem como no pagamento das custas processuais e procuradoria condigna**, sendo o valor acima referido correspondente a: a) lucro 1.260.000\$00, pelas rendas do apartamento que deixaram de auferir durante sete meses; b) danos não patrimoniais - 1.400.000\$00; c) danos morais e psicológicos no valor não inferior a 1.000.000\$00, d) danos patrimoniais no valor de 500.000\$00; e) despesas avultadas com contentor 550.000\$00; f) aquisição de móveis de casa - 770.000\$00; g) bilhetes de viagens - 440.000\$00.

Faz saber ainda ao réu acima identificado que:

- o duplicado da petição inicial e os respectivos documentos encontram-se à sua disposição na secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente;

- é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;

- caso apresentar contestação, deverá efectuar o pagamento do prelúdio inicial, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse prelúdio acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária (benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) tanto na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um Advogado, bem como neste Juízo, na modalidade de isenção total ou parcial do pagamento de prelúdios e custas, devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para publicação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 226º a 228º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

4º Juízo Cível
Paulo Jorge Santos Aires

Ajudante da Secção
Cláudio Henrique Ramos



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira nº 120/2025 Requerente: Celina Borges Tavares de Horta.

Requerido: Fernando Jorge Pereira de Horta, maior, nascido a 06-12-1971, natural de Santa Catarina de Santiago, filho de Orlando Pereira Horta e de Alice Pereira, residente em parte incerta de Roterdão/Holanda.

A Dr. Samyra de Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, Fernando Jorge Pereira de Horta, maior, nascido a 06-12-1971, natural de Santa Catarina de Santiago, filho de Orlando Pereira Horta e de Alice Pereira, residente em parte incerta de Rotterdam/Holanda, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 45 (quarenta e cinco) dias, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal Judicial de Família de Roterdão/Holanda), pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al. d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,
/Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Adjunta de Escrivão,
/Joséte Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N. 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUIZO CRIME

ANÚNCIO

2º PUBLICAÇÃO

Faz-se saber que pelo carlório do Juízo acima mencionado correm termos os autos de Processo Comum Ordinário (PCO), registado sob o nº 82/2025, movidos pelo Ministério Público nesta comarca, pelo crime de Violência Baseada no Género Agravado, p.e.p. pelas disposições conjugadas dos números 1,2 al. b), 3, alíneas a) e d), 6 al. b), i) e ii), do artigo 131º-C, todos do Decreto-legislativo nº 4/2003 de 18 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 04/2015 de 11 de novembro e pela Lei nº 117/IX/2021 de 12 de maio, contra o arguido NILTON CÉSAR PIRES MENDES, mais conhecido por "NILTON", casado, pedreiro, nascido a 03/04/1980, filho de Orlando Mendes e de Audilia Pires, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Alto da Glória, é este arguido notificado, para comparecer pessoalmente em Juízo, no prazo de TRINTA (30) DIAS, sob pena de ser declarado contumaz (art.º 365º-B e 365º-C do CPP). Mais se faz saber ao arguido, de que a declaração de contumácia implica:

- a) A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de aplicação de uma medida de coação que se mostrar adequada;
- b) A representação em todos os atos do processo pelo seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- c) A substituição de todas as notificações pessoais impostas por lei, inclusive a notificação da decisão penal, na pessoa do seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- d) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.
- e) Quando a medida se mostrar necessária para desmotivar a situação de contumácia, o tribunal pode decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido, nos termos do artigo 29º.

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, aos 21 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,
/Pedro Ricardo Andrade/
O Ajudante de Direito
/Sara Isabel Ferreira/
O Oficial de Diligências
/Vladimir Lopes Soares/

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia
Praça Alexandre Albuquerque, Plateau, PBX.133 6438
CP.99-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO
- JUIZÓ CÍVEL -
ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 05/EP/TJCSF/2025/26=

Dr. NILTON JOSÉ DE PINA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

AUTOS DE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Nº DOS AUTOS:269/2025.

AUTORA: SANJOANA JOSÉ DA ROSA.

RÉUS: HERDEIROS CONHECIDOS DE FILIPE PIRES E DESCONHECIDOS E OU

INCERTOS INTERESSADOS.

POR ESTA VIA FICA CITADO OS RÉUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS E OU INCERTOS INTERESSADOS de FILIPE PIRES

COM AS SEGUINTE ADVERTENCIAS LEGAIS:

a)Pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, despois de prazo de Vinte DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, a contar da data da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela Autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo-lhe de que a falta da contestação, não importa a confissão dos factos articulados pela autora.

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);
c) De que é obrigatória a constituição de advogado.

d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de 13.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuar-lhe o acréscido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CC);

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 19 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,
/Nilton José de Pina/
A Ajudante de Direito,
/Joséte Cintia Barros Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #3338173 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUIZÓ CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. N.º 11/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 07/2026, movido pela Requerente,

Natália Fernandes de Pina, mcp "Natané", maior, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas.

São citados os RÉUS - INTERESSADOS INCERTOS, e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Dois tratos de terreno rústicos, medindo, o primeiro, 23 ares e 23 centiares e o segundo, 20 ares e 32 centiares, localizados em Ribeira Grande-As Hortas, antiga freguesia de São Lourenço, hoje freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de São Filipe, com área total de 4.196.45m2, confrontando a Norte com Alice, Sul com outros e Ribeira Grande, Leste com Herdeiros de Adelaida e a oeste com Estrada Nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lhe o acréscido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
A Oficial de Diligências
/Jasmine Monteiro/
Jasmine Monteiro
* JUIZO CÍVEL

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUIZÓ CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º 12/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 36/2026, movido pela Requerente, Ilídia Filipa Brandão Pereira, maior, filha de Manuel António Pereira e de Maria Amália Brandão, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Jorge, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS

São citados os RÉUS INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Prédio urbano destinado a habitação, sito em São Jorge, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com área aproximada de 100m2; sendo Rés do-chão constituída por uma sala comum com varanda, uma cozinha, três quartos, uma instalação sanitária (WC) e escada de acesso ao terraço; Terraço constituído por um quarto, e uma instalação sanitária (WC), confrontando a Norte com terreno de cultivo, Sul com terreno de cultivo, Este com moradia de Maria Amélia Brandão e Oeste com terreno de cultivo."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lhe o acréscido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
A Oficial de Diligências
/Jasmine Monteiro/
Jasmine Monteiro
* JUIZO CÍVEL

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **09.02.2026**, de folhas **22 a 23** do livro de notas para escrituras diversas número **370** deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escríptura de Habilidade de Herdeiros por óbito de João Pereira Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco**, aos oitenta e quatro anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu João Pereira Mendes, no estado civil de casado no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;
2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Maria Gorete Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

b) Emílio João Pereira Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Tarrafal de Santiago;

c) Brígida Pereira Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

d) Teresa De Jesus Pereira Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palmarejo Grande, Praia;

e) Alberto De Carvalho Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia

de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Gil Bispo, Assomada;

f) Maria Sábado De Carvalho Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

g) Domingas De Carvalho Mendes Correia, casada com Francisco Correia Furtado no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França;

h) Ireneu De Carvalho Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março, nos termos

Primeiro Cartórios Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 09 de fevereiro de 2026.

A Notária,
Heleny Patrícia S. Varela
 /Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA: 1096290/2026
 Art. 2004.2 1000\$00
 Selo do Acto 200\$00
 Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

Cartórios Notarial da Praia, Telefone-Fax-
 -2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
 Achada Santo António, NIF: 353331112

Conservador/Notário — António Aleixo Martins
Extrato

CERTIFICO, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia vinte do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas quarenta e dois a quarenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, em Vale dos Ca-

valheiros, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **JOÃO ANTÓNIO PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, 1.

João José Silva Pires, casado com Marcelina Gomes da Luz Fernandes Pires, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; 2. **João Margarito Teixeira Pires**, solteiro, maior, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras, blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um saguão, medindo **120m2 (cento e vinte metros quadrados)**, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Linha de água, Este e Oeste com Edifício Construído, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41069/0**, com o valor matricular de dois milhões, cento e quinze mil e setenta e dois escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, lhe veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Daniel Mendes**, no ano de dois mil e três, pelo preço de duzentos mil escudos, compra feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, entretanto, no dia dezassete do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **MARIA DE JESUS PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os seus filhos, a saber: a) **César António Pires Teixeira Barbosa**, casado com Rita Maria Correia Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo; b) **María Filomena Pires Lopes**, casada com Marcos Gomes Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; c) **Mário Euclides Pires**, solteiro, maior, residente em cidade de São Filipe; d) **Rosa Helena Pires Pina**, casada com Manuel António Gomes do Rosário de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e) **Gina Odete de Fátima Pires Pereira**, casada com Carlos Alberto Barros Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e os **seus netos**, em representação do seu filho **João António Pires**, pré-falecido em três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, a saber: 1. **João José Silva Pires**; 2. **João Margarito Teixeira Pires**; 3. **Kátio Adérito da Silva Pires**; 4. **Gilson Silvestre Varela Pires**; 5. **João Araújo Pires**; 6. **Rosemina Varela Pires**; 7. **Ângela Cristina Varela Pires Martins**; 8. **Jacira Sofia Araújo Pires**; 9. **Artur Jorge Varela Pires**; 10. **Nádia Marlice Fernandes Pires**; 11. **Dalva Fernandes Pires**; 12. **Dário Fernandes Pires**; e 13. **Ailine Fernandes Pires**, atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **João António Pires** e **Maria de Jesus Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2 1.000\$00
 Selo do acto 200\$00
 Soma: 1.200\$00
 Processo n.º 997612
 Conta sob o n.º 202526199

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv

EXTRATO**EXTRATO****Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 94, a folhas **65** a **67**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Manuel da Moura Semedo**, divorciado, contribuinte fiscal número 109972902, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem,

do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras, blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um saguão, medindo **120m2 (cento e vinte metros quadrados)**, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Linha de água, Este e Oeste com Edifício Construído, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41069/0**, com o valor matricular de dois milhões, cento e quinze mil e setenta e dois escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, lhe veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Daniel Mendes**,

no ano de dois mil e três, pelo preço de duzentos mil escudos, compra feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa,

Maria Isabel Furtado de Barros, sem que, no entanto, ficassem a dispor

de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a aquisição do terreno e a construção foi feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, tendo exercido uma posse conjunta desde dois mil e três, entretanto no ano de dois mil e vinte e três, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo, o justificante, **José Manuel da Moura Semedo** que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Emol: 1.000,00

Imp. de selo: 200,00

Total: 1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 1097295



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio.Fogo@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23 de janeiro de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folha 18 frente a 19 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a **Arnândio Manuel dos Santos Aleixo**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo se declara, que ele seus irmãos **Nalcigil Santos Henrique dos Santos Aleixo**; **Rivania Alexandra dos Santos Aleixo**; **Lendir Silene dos Aleixo**; Rivone Alexandre dos Santos Aleixo e Alexandrino Fernandes Aleixo, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano rés do chão, coberto de betão armado, composto por cinco divisões, sendo dois destinados ao comércio, contendo dois pátios, medindo **cento e oitenta vírgula oito metros quadrados**, situado em Boca de Cavouco, Paul, confrontando do Norte e Oeste com Félix Pinto Incêncio Fortes, Sul com Posto Escolar de Boca de Cavouco e Este com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1013/0**, com o valor matricial de duzentos e vinte e quatro mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio lhes veio a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de **Alexandrino Fernandes Aleixo**.

Que a posse dos justificantes, já dura há sete anos, juntam a posse do falecido Alexandrino Fernandes Aleixo, que durou vinte e cinco anos.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do imóvel, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que o fato do imóvel ser omissos no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé, usufruindo de todas as utilidades do imóvel, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do imóvel, quer usufruindo como tal, quer suportando todos os encargos daí invocam decorrentes, para pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 16 de fevereiro de 2026.

Artº 20.4.2.....1.000\$00
Total.....1.200\$00
Imposto de Selo200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Processo nº 1099779
Conta reg. sob o nº 202601568



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira – Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 /VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Contacto: (+238) 999 52 69



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 71 verso a 72, outorgada no dia 23-01-2026, na qual **Anildo do Rosário Maurício**, casado com Vatinéida Dias Lima sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo, de passagem por esta ilha de Santo Antão, declara que é dono e legítimo possuidor de um terreno desanexado do prédio nº 3370, situado em Cruz, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 4098/0, confrontando do Norte, com João Gabriel Sousa dos Reis; Sul e Oeste com **José do Livramento Ramos Delgado** e outros e Este, com Herdeiros de Mar-

Está conforme
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande aos



Contacto: (+238) 999 52 69



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 83 verso a 84, outorgada no dia 04-02-2026, na qual **Antonio dos Santos Fortes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e seis à vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez desse mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Urgimed, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu **Ismênia Fontes Pinto Silva Lima**, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casada com Constantino Silva Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Sandra Marisa Silva Lima**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Ribeirinha, São Vicente; **b) DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 /VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv**

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1091517
Conta n.º 202604335

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 83 verso a 84, outorgada no dia 04-02-2026, na qual **Antonio dos Santos Fortes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e seis à vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez desse mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Urgimed, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu **Ismênia Fontes Pinto Silva Lima**, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casada com Constantino Silva Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livramento Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **treze de Fevereiro de dois mil e vinte e seis**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e quarenta e quatro /A**, de folhas **sete a oito**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITACÃO

Que no dia **doze de Agosto de dois mil e nove**, na Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de ultima vontade, **RODALINA PEREIRA**, no estado de casada com Hipólito Quintino Fernandes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Espinho Branco, São Miguel. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) MARIA HELENA FURTADO FERNANDES, casada com Pedro Pereira Sanches no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

b) MARIA DA LUZ FURTADO FERNANDES, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

c) HILÁRIO FURTADO FERNANDES, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

d) JOSÉ JORGE FURTADO FERNANDES, casado com Maria Mendes Gomes Fernandes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

e) JOSÉ ANTÓNIO FURTADO FERNANDES, casado com Maria Conceição Mendes Cabral, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

f) DOMINGAS PEREIRA FERNANDES, casada com Domingos Duarte Moreira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Veneza, São Miguel;

g) MARIA SEGUNDA FURTADO FERNANDES, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Portugal;

SEGUNDA HABILITACÃO

Que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte e cinco**, na Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de ultima vontade, **HIPÓLITO QUINTINO FERNANDES**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Espinho Branco, São Miguel. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) CELSO CÂNDIDO FERNANDES casado com Alice Luísa Furtado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

b) E os Senhores MARIA HELENA FURTADO FERNANDES, MARIA DALUZ FURTADO FERNANDES, HILÁRIO FURTADO FERNANDES, JOSÉ JORGE FURTADO FERNANDES, JOSÉ ANTÓNIO FURTADO FERNANDES, DOMINGAS PEREIRA FERNANDES e MARIA SEGUNDA FURTADO FERNANDES, acima identificados; Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86-A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia **treze de Fevereiro de dois mil e vinte e seis**.

CONTA:

Artº 20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 109959 /2026

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas noventa e sete verso a noventa e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezasseste do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Vila Nova, faleceu **Nicolau António da Luz**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúvo.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da ultima vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) José Nicolau da Luz**, casado com Amélia Gregória Pires da Luz, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Lombo Tanque; **b) João Evangelista Oliveira da Luz**, casado com Lucinda Antónia Lopes da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; **c) Alcinda Oliveira da Luz**, residente em São Vicente; **d) Helena Ramos Oliveira da Luz**, residente na cidade da Praia; **e) Isabel Oliveira da Luz**, residente em França; **f) Benvindo Oliveira**

da Luz, residente em São Vicente; **g) Jair Oliveira da Luz**, residente em São Vicente; **h) Nilton Oliveira da Luz**, residente na ilha do Sal; **i) Vanderléa Piloto da Luz**, residente em São Vicente; **j) Jessica Cristina Oliveira da Luz**, residente em Boa Vista; **k) Dalmira Aniceto da Luz**, residente nos Estados Unidos da América; estes solteiros, maiores; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que possam concorrer na sucessão à herança do referido “de cuius”. Os interessados querendo podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Art. 20.0. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.... 1.200\$00
Processo n.º 1092316
Conta n.º 202604602

O Notário,
[Assinatura]
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *., Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 12 de Fevereiro

CENTRAL

Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 13 de Fevereiro

STº ANTÓNIO

Achada Santo António - 262 11 86

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 14 de Fevereiro

AFRICANA

Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 15 de Fevereiro

AVENIDA

Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 17 de Fevereiro

STA ISABEL

A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 18 de Fevereiro

ACHADA SÃO FILIPE

Achada São Filipe - 264 72 56

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 19 de Fevereiro

UNIVERSAL

Palmarejo - 262 93 98

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11